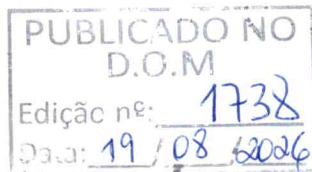




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 19 DE AGOSTO DE 2026



“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE TRATA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII ao art. 354, da Lei Complementar nº 68, de 22 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 354.....

(.....)

VII - o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do devedor.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 19 de agosto de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE GUIO
Secretário Municipal de Justiça

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal